

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

# BOLETIM DE SERVIÇO

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 1202, DE 03 DE SETEMBRO DE  
2025



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110  
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100  
Telefone: (31) 3409 9612 | [www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg](http://www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg)

**CAMILO SANTANA**  
Ministro da Educação

**ARTHUR CHIORO**  
Presidente da Ebserh

**ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**  
Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

**VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR**  
Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

**FABIANA MARIA KAKEHASI**  
Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

**ELIZETE MARIA DA SILVA NEME**  
Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>4</b>
Portaria-SEI nº 852/25, de 25 de agosto de 2025 .....	4
Portaria - SEI nº 870, de 02 de setembro de 2025 .....	5
Portaria - SEI nº 879, de 01 de setembro de 2025 .....	6
Portaria - SEI nº 910/25, de 02 de setembro de 2025 .....	7
Portaria - SEI nº 913, de 02 de setembro de 2025 .....	8
Portaria - SEI nº 914, de 02 de setembro de 2025 .....	9
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>11</b>
Portaria - SEI nº 900, de 01 de setembro de 2025 .....	11
Portaria - SEI nº 901, de 01 de setembro de 2025 .....	13

**SUPERINTENDÊNCIA**

Portaria-SEI nº 852/25, de 25 de agosto de 2025.

**CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022.**

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando adquirir o serviço abaixo por intermédio de aquisição via contratação de laboratório de apoio, para o atendimento do paciente assistido pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto nos Art. 26 § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e Art. 21 III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

**"Prestação de serviços em análises clínicas com execução de testes especiais e confirmatórios em amostras biológicas humanas para pacientes do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh".**

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Ana Carla Campos dos Santos Botelho - Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 336\*\*\*

II - Matheus Pereira Rocha - Assistente Administrativo Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 117\*\*\*\*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Documento Assinado Eletronicamente)*

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**

Superintendente do HC/UFMG Filial Ebserh

SIAPE nº 124\*\*\*\*

Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022

HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 870, de 02 de setembro de 2025

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso das atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir da presente data, a Portaria - SEI nº 672, de 07 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1174 em 10/07/2025.

Art. 2º Designar Maristela Brum de Oliveira Lima, SIAPE nº 316\*\*\*\*, Assistente em Administração, substituta do cargo de Gerente Administrativa do HC-UFMG, filial EBSERH, nas ausências e impedimentos da titular, Elizete Maria da Silva Neme, SIAPE nº 032\*\*\*\*.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(Assinado eletronicamente)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**  
**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 879, de 01 de setembro de 2025

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando a Norma Operacional - SEI nº 1/2024/CTGS/SPIA/CGAH/DAS-EBSERH,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria - SEI nº 1435, de 26 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1058 em 26/12/2024, para atualizar a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do HC-UFMG/Ebserh (CFT).

Art. 2º Designar os membros para a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do HC-UFMG/Ebserh (CFT):

- Maria das Dores Graciano Silva, Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar, **Presidente da Comissão;**
- Karina Paula Medeiros Prado Martins, Médica Clínica Médica, **Vice-presidente da Comissão;**
- Maria Clara Padovani de Souza, Farmacêutica, **Secretária da Comissão;**
- Renata Rezende de Menezes, Farmacêutica, Representante do Setor de Farmácia Hospitalar- titular;
- Aline de Lacerda Andrade, Farmacêutica, Representante do Setor de Farmácia Hospitalar - suplente;
- Glauber Meireles Maciel, Farmacêutico, Representante do Setor de Farmácia Hospitalar - titular;
- Laís Ferreira da Rocha, Farmacêutica, Representante do Setor de Farmácia Hospitalar - suplente;
- Vanessa Prisco Chicarini, Enfermeira, Representante da Divisão de Enfermagem - titular;
- Maira Marques Ribeiro, Enfermeira, Representante da Divisão de Enfermagem - suplente;
- Mateus Rodrigues Westin, Médico, Representante médico – titular;
- Guilherme Rache Gaspar, Médico, Representante médico – suplente;
- Guilherme Augusto Armond, Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde, Representante da área qualidade e segurança do paciente, membro da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) - titular;
- Francelli Aparecida Cordeiro Neves, Médica - Infectologia, Representante da área qualidade e segurança do paciente, membro da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) - suplente;
- Lélia Maria de Almeida Carvalho, Médica, Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa – titular;
- Marcela Pinto de Freitas, Médica - Clínica Médica, Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa - suplente;
- Gisleine Martins Roberto, Técnico em Contabilidade da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária, Representante da área Orçamentária - titular;
- André Cristiano Pinto, Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, Representante da área Orçamentária - suplente;
- Michele de Paula Máximo, Farmacêutica, Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos- titular;
- Diogo Carvalho Silva, Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - suplente.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(Assinatura eletrônica)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**  
**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 910/25, de 02 de setembro de 2025

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

**Resolve:**

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de Solução Padrão: Glicose, por meio de adesão, conforme previsto no art. 66 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 26, § 3º, vimos por meio deste solicitar a publicação de Portaria para constituir.

Art. 2º. A equipe será composta por:

. Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 123\*\*\*\*

. Jéssica Beatriz Silva Lopes, SIAPE: 330\*\*\*\*

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinatura eletrônica)

**Alexandre Rodrigues Ferreira**  
**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 913, de 02 de setembro de 2025

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional nº 02/2022, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o Resultado Final, após análise de recurso, referente ao Processo Seletivo de Chefia da **Unidade de Anatomia Patológica:**

<b>CPF</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
***280.966**	91,60
***950.066**	88,40
***764.026**	DESISTÊNCIA
***339.506**	DESISTÊNCIA

Art. 2º A classificação dos candidatos refere-se ao resultado do processo seletivo realizado pela Comissão de Seleção de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e homologado pelo Colegiado Executivo, cabendo avaliação e aprovação pela Ebserh Sede.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(Assinado eletronicamente)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**  
**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 914, de 02 de setembro de 2025

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria - SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria - SEI nº 1408, de 30 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1022 em 30/10/2024, com o intuito de atualizar a composição do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) para o exercício 2025-2026:

**Coordenação do Núcleo de Segurança do Paciente**

Carolina Teixeira Cunha – Chefe do Setor de Gestão da Qualidade

Faline Porto Silva - Chefe da Unidade de Segurança do Paciente

**Núcleo estratégico - Membros**

Alexandre Rodrigues Ferreira - Superintendente

Vandack Alencar Nobre Júnior - Gerente de Atenção à Saúde

Pedro Paulo Souza - Chefe do Setor de Infraestrutura/ Representante da Gerência Administrativa

Rene Coulaud Santos da Costa Cruz - Chefe da Divisão Médica

Andréa Tayse de Lima Gomes – Chefe da Unidade de Apoio à Gestão de Enfermagem / Representante da Divisão de Enfermagem

**Segmentos Técnicos da Vigilância**

**Farmacovigilância**

Aline Lacerda de Andrade - Farmacêutica – Setor de Farmácia Hospitalar

Maria das Dores Graciliano Silva - Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar

Maria Clara Padovani de Souza - Farmacêutica – Setor de Farmácia Hospitalar

**Hemovigilância**

José Maria Chaves - Enfermeiro - Chefe da Unidade de Hemoterapia

Debora Regina de Oliveira Paiva-Enfermeira - Unidade de Hemoterapia

**Tecnovigilância**

Carla de Oliveira Arcebispo - Enfermeira - Comissão de Produtos para a Saúde

Nadia Fernandes Fiorilo Braga- Enfermeiro -Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Alexandre Peixoto Maia - Setor de Engenharia Clínica

**Biovigilância**

Inês Katerina Damasceno Cavallo Cruzeiro - Médica – Unidade de Saúde da Mulher-Laboratório de Reprodução Humana – Biovigilância

**Vigilância em Saúde- CCIH**

Guilherme Augusto Armond – Enfermeiro – Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde

Aline Baldo Ferreira Bergamini - Enfermeiro - Infecção Hospitalar -Unidade de Vigilância em Saúde

Maria de Lourdes Lima Menezes de Oliveira – Enfermeira – Núcleo de Epidemiologia/Unidade de Vigilância em Saúde

**Membros**

Isadora Virginia Leopoldino Cardoso -Enfermeiro - Unidade de Segurança do Paciente

Karina Paula Medeiros Prado Martins - Médico - Clínica Médica /Unidade de Urgência e Emergência

Luiz Lignani Júnior- Médico - Clínica Médica /Unidade de Urgência e Emergência

Ana Carolina Oliveira Paiva-Coordenadora da Avaqualis -Unidade de Gestão da Qualidade

Vanice Maria do Couto – Técnico em enfermagem – Setor de Gestão da Qualidade

Raquel Fernandes Costa - Enfermeira - Enfermagem em Terapia Nutricional e Nutrição Clínica/ Nutrição Enteral e Parenteral - Divisão de Gestão do Cuidado

Aline Borges Penna - Enfermeira – Divisão de Enfermagem – Comissão de Cuidados com a Pele

Mariana de Oliveira Santos - Fisioterapeuta - Unidade Multiprofissional

Fabiana Damasceno- Fisioterapeuta – Fisioterapeuta- Unidade Multiprofissional

Lívia Mari Martins Reis - Enfermeira - Unidade de Hemodiálise  
Fabiana Cristine Ribeiro -Enfermeiro – Unidade de Hemodiálise / Nefrologia-Divisão de Enfermagem  
Cleusa Maria Vieira Miguel- Médica- Unidade de Laboratório de Análises Clínicas  
Denise Carceroni Cotta Iwashima-Médico - Patologia Clínica/ Medicina Laboratorial- Unidade de Laboratório de Análises Clínicas  
Larissa Maria Spano Nakagawa- Enfermeiro - Centro Cirúrgico-Unidade de Bloco Cirúrgico  
Ana Carolina Drummond De Lima-Médico – Anestesiologia -Unidade de Bloco Cirúrgico  
Frederico Mitre Pessoa- médico – Comissão de Revisão de Óbitos  
Carla Alves Silva- Enfermeiro- Coordenador Técnico/Divisão de Enfermagem -Ambulatório Borges da Costa (QT, cirurgia ambulatorial, Endócrino, Odonto, Psiquiatria, Laboratório), Ambulatório Bias Fortes (transplante).  
Daniela Santos Pimenta - Enfermeiro- Coordenador Técnico/Divisão de Enfermagem - Ambulatório Jenny Faria, Ambulatório de Dermatologia, Ambulatório São Vicente.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinado eletronicamente)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**  
**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Portaria - SEI nº 900, de 01 de setembro de 2025

**Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, das atas de registro de preços decorrentes do pregão eletrônico nº 90106/2024, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados (52782682), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, decorrentes do Pregão nº 90106/2024, celebradas entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e diversas empresas, que tem por objeto a eventual aquisição de materiais para acondicionamento e embalagem, os seguintes integrantes:

- I - Gestor, Talita Capristrano Costa, Siape 3232568;
- II - Gestor Suplente, Cecília Siqueira, Siape 2250207;
- III - Fiscal Técnico, Jane Aparecida Santos da Cunha, Siape 0321225;
- IV - Fiscal Técnico Suplente, Álvaro Cesar Silva Fonseca, Siape 2158996;

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos instrumentos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento das atas de registro de preços quanto aos aspectos que envolvam o pagamento e eventual aplicação de sanções, dentre outros;
4. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado, comunicando à Contratada os danos e falhas porventura identificados, requerendo as providências reparadoras;
5. Atestar as faturas e notas fiscais.
6. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos instrumentos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Registrar, em processo administrativo próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
4. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas;
5. Comunicar ao gestor, tempestivamente, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto ou dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de

- penalidades, quando for o caso;
6. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto às informações ou aos procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução por parte da Contratada;
  7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
  8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
  9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
  10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
  11. Subsidiar o gestor com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º A presente designação abrange todas as atas de registro de preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXXXX/XXXX.

Art. 5º A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 6º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas de Registro de Preços.

Art. 7º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinatura eletrônica)*

**Elizete Maria da Silva Neme**  
**Gerente Administrativa**  
**SIAPE: 322371**

Portaria - SEI nº 901, de 01 de setembro de 2025

**Retifica Portaria-SEI nº 412/2025 (48750799), designando gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 1063/2024, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFGM/EBSERH.**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFGM), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados (52780601), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 1063/2024, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa G&E Serviços de Terceirização Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, que tem por objeto do presente instrumento a contratação de serviços de apoio administrativo com atendimento interno, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- I - Gestor, Juliana de Souza Bechara Braga, Siape 2250441;
- II - Gestor Suplente, Aline Rodrigues Cisar, Siape 1520681;
- III - Fiscal Técnico, Luiz Henrique Furbino de Britto, Siape 2250120;
- IV - Fiscal Técnico Suplente, Eva Lopes de Araújo Pereira, Siape 1143734;
- V- Fiscal Administrativo, Eliana Gomes Antunes, Siape 3319194;
- VI - Fiscal Administrativo Suplente, Fernando Luiz da Cunha Campos, Siape 2255260;
- VII - Fiscal Setorial do Setor de Farmácia, Tais Cristina França, Siape 3315565;
- VIII - Fiscal Setorial da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, Cecília Siqueira, Siape 2250207;
- IX - Fiscal Setorial da Unidade de Patrimônio, Suellen Moura Oliveira, Siape 1757046;
- X - Fiscal Setorial da Unidade de Ambulatório, Denise de Fátima Torres, Siape 1144042;
- XI - Fiscal Setorial Unidade Gestão da Informação Assistencial, Telma Regina de Souza, Siape 2348239;
- XII - Fiscal Setorial da Unidade de Manutenção Predial, Elaine Santana de Souza, Siape 2148402;
- XIII - Fiscal Setorial da Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Alexandre De Jesus Machado, Siape 1032049;
- XIV - Fiscal da Unidade Hematologia e Oncologia, Robson de Figueiredo Barbosa, Siape 3432622;
- XV - Fiscal Setorial da Unidade de Anatomia Patológica, Maria Clara de Oliveira Leandro, Siape 2159064;
- XVI - Fiscal Setorial da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, Ana Carla Campos dos Santos Botelho, Siape 3360801;
- XVII - Fiscal Setorial da Unidade de Urgência e Emergência, João Xavier Mendes, Siape 2250520;
- XVIII - Fiscal Setorial da Unidade de Hospitalidade, Graycielle Kivian D' Paula Silva, Siape 2224126;
- XIX - Fiscal Setorial da Unidade de Bloco Cirúrgico, Gleiciene Oliveira Santos, Siape 3272152;
- XX - Fiscal Setorial do Setor de Infraestrutura Física, Elaine Santana de Souza, Siape 2148402;

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das

condições pactuadas, no que diz respeito a sua área de atuação;

5. Realizar ações pertinentes às alterações contratuais que estejam dentro de sua alçada, como a conferência das planilhas de formação de preços e custos, a análise dos pedidos de reequilíbrio, as repactuações e correlatos;
6. Operacionalizar a gestão da conta vinculada.

Art. 5º Compete ao Fiscal Setorial auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 25 de maio de 2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE versão 2.0) e alterações posteriores;
3. Anotar, de forma organizada e em registro adequado, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
4. Subsidiar o gestor com informações relativas ao contrato, bem como eventual descumprimento

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 412, de 16 de Abril de 2025, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

*(assinatura eletrônica)*  
**Elizete Maria da Silva Neme**  
**Gerente Administrativa**  
**SIAPE: 322371**